

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator DOMINGOS DISSEI**

Ref.: Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB (Exercício 2022).

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de Auditoria Programada do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (exercício de 2022) com o objetivo de verificar se os recursos recebidos pelo fundo foram aplicados com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas na legislação, se os controles são adequados, e se os demonstrativos contábeis e fiscais estão corretos e foram devidamente divulgados.

Em 11.01.24, a Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo (SMUL) e o Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano foram oficiados (peças 7 e 8), na pessoa do Sr. Marcos Duque Gadelho, secretário municipal e presidente do conselho gestor, para conhecimento e manifestação em face do relatório inicial (peça 4). Em resposta, a SMUL apresentou as considerações da Secretaria Executiva do FUNDURB (peças 20 e 21).

Nesse momento processual, em cumprimento à determinação da peça 23, analisamos a manifestação da Origem.

2. ANÁLISE

7.1. Propostas de Ciência

7.1.1. Ausência de mapas nos Planos Anuais da SEHAB e da SMSUB; (infringência à alínea a, do inciso I, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16). (subitem **5.1.3.**). (grifos no original).

Manifestação da Secretaria Executiva do FUNDURB (p. 1, peça 21)

A secretaria executiva do Fundo alega que a expressão “tais como”, disposta na redação do inciso I do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/2016, no que se refere à apresentação de elementos visuais de cada objeto, não impõe obrigação às secretarias de apresentar nos seus Planos Anuais de Aplicação cada alínea do referido inciso, enfatizando que o amplo escopo de

possíveis objetos a serem financiados pelo FUNDURB não necessariamente contém os itens listados no decreto.

Manifestação da Sehab (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097547928)

O Departamento de Gestão de Obras de SEHAB, além de citar que o rol do artigo 16 do Decreto Municipal não é taxativo, mas sim exemplificativo, alega ainda que no Processo SEI 6014.2021/0002159-1, doc. 049204393, o plano de apresentação contém os elementos visuais exigidos.

Manifestação da SMSUB (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097533562)

A SMSUB informou que, apesar de entender que as informações do artigo 16 de Decreto Municipal não são obrigatórias, foram inseridos mapas de localização das intervenções.

Análise da Coordenadoria

De maneira geral, os órgãos da Origem alegam que a expressão “tais como” contida no inciso I, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16¹, tem caráter exemplificativo de itens que podem ser elencados para cada objeto. Contudo, esta Auditoria entende que o cerne do disposto em tal inciso, e que não deve ser ignorado, é a identificação e localização dos objetos por meio de elementos visuais, de modo a propiciar o efetivo entendimento do contexto da intervenção aos leitores e usuários do referido documento.

Nesse sentido, verifica-se que os mapas do Plano de Aplicação da SEHAB (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/urbanismo/22_SEHAB.pdf) não permitem a identificação de ruas, avenidas ou mesmo bairros dos empreendimentos, prejudicando a efetividade da sua apresentação.

Já o Plano Anual da SMSUB de 2022 (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/urbanismo/22_SMSUB.pdf) não

¹ § 1º O Plano Anual de Aplicação deverá conter:
I - a apresentação com elementos visuais de cada objeto, tais como:
a) mapa e descrição dos objetos;

contém mapas (elementos visuais), assim como os planos de 2023 e 2024 da Secretaria, persistindo a infringência nos planos subsequentes.

Por todo o exposto, fica mantida a proposta de ciência.

7.1.2. Ausência de fotografias da situação inicial na apresentação dos Planos Anuais de SEHAB, SIURB, SMT, SMUL e SMSUB (infringência à alínea c, do inciso I, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16). (subitem **5.1.3.**). (grifos no original).

Manifestação da Secretaria Executiva do FUNDURB (p. 1, peça 21)

A secretaria executiva do Fundo alega que a expressão “tais como”, disposta na redação do inciso I do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/2016, no que se refere à apresentação de elementos visuais de cada objeto, não impõe obrigação às secretarias de apresentar nos seus Planos Anuais de Aplicação cada alínea do referido inciso, enfatizando que o amplo escopo de possíveis objetos a serem financiados pelo FUNDURB não necessariamente contém os itens listados no decreto.

Manifestação da SEHAB (Processo SEI 6068.2024/0000383-6 - Doc 097547928)

O Departamento de Gestão de Obras de SEHAB, além de citar que o rol do artigo 16 do decreto municipal não é taxativo, mas sim exemplificativo, alega ainda que no Processo SEI 6014.2021/0002159-1, doc. 049204393, o Plano de apresentação contém os elementos visuais exigidos.

Manifestação da SMSUB (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097533562)

A SMSUB informou que havia uma linha com objetos genéricos contendo um cronograma, que não possuíam fotos pela natureza do objeto, entretanto, caso necessário as fotos serão instruídas no processo.

Manifestação da SIURB (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 098915161)

A SIURB limitou-se a apresentar uma lista de fotos de intervenções.

Manifestação da SMT (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097377729)

A SMT informou que no material apresentado em 2023 buscou complementar os Planos de Aplicação com fotografias da situação inicial dos projetos, reiterando o compromisso de melhorar continuamente os seus procedimentos.

Manifestação da SMUL (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097536350)

A SMUL, assim como outras secretarias, enfatizou o entendimento de que a lista do decreto municipal se trata de um rol exemplificativo e não taxativo, e destacou que o Plano Anual de Aplicação possui elementos visuais referentes a cada um dos elementos.

Análise da Coordenadoria

Em suas manifestações SEHAB e SMUL alegam que a expressão “tais como” contida no inciso I, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16², tem caráter exemplificativo de itens que podem ser elencados para cada objeto e que foram apresentados elementos visuais.

Observa-se no Plano de Investimentos de SEHAB (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/urbanismo/22_SEHAB.pdf) que realmente foram incluídas fotografias, com exceção dos empreendimentos Residencial Esmeralda, Paraisópolis / Córrego Antonico e do Programa Pode Entrar, contudo as imagens apresentadas não contêm identificação temporal de forma a permitir qualificar as imagens como situação inicial ou atual das intervenções.

Por outro lado, embora SMUL tenha alegado que no seu Plano Anual de 2022 (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/urbanismo/22_SMUL.pdf) constem elementos visuais, observa-se que, de modo geral, não foram incluídas fotografias da situação inicial das intervenções.

² § 1º O Plano Anual de Aplicação deverá conter:
I - a apresentação com elementos visuais de cada objeto, tais como:

A SIURB apresentou fotos de intervenções que divergem das apresentadas no Plano Anual de Aplicação. Já SMSUB informou que caso necessário as fotos serão incluídas e SMT que os Planos de Aplicação foram complementados com fotografias da situação inicial dos projetos.

Não obstante o manifestado pelas secretarias, assim como no item anterior, esta Auditoria entende que o cerne do disposto na alínea “c” do inciso em questão³, e que não deve ser ignorado, é o entendimento do contexto da intervenção, com a identificação da situação inicial dos objetos por meio de elementos visuais (fotografias da situação inicial).

Além disso, no site do FUNDURB na aba referente às reuniões do Conselho Gestor em 2023 (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/desenvolvimento_urbano/participacao_social/fundos/fundurb/index.php?p=360010) não foram observadas as fotografias da situação inicial dos projetos da SMT.

Diante de todo exposto, fica mantida a proposta de ciência.

7.1.3. Ausência de cronograma de execução e indicadores a serem utilizados em relação aos Planos Anuais de Aplicação da SMT, SMUL, SEHAB, SIURB, SMC, SMSUB e SVMA (infringência às alíneas **d** e **e**, do inciso II, § 1º, art. 16 do Decreto Municipal nº 57.547/16). (subitem **5.1.3.**). (grifos no original).

Manifestação da Secretaria Executiva do FUNDURB (p. 1, peça 21)

A secretaria executiva do fundo informa que o presente processo foi encaminhado para as Secretarias se manifestarem, acrescenta informando onde consta a manifestação de cada uma das secretarias, conforme será detalhado a seguir.

Manifestação da SEHAB (Processo SEI 6068.2024/0000383-6 - Doc. 097547928)

A SEHAB alega que no processo SEI 6014.2021/0002159-1, foi inserida planilha que contém o cronograma de execução, bem como os indicadores.

³ c) fotografias da situação inicial;

Manifestação da SMSUB (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097533562)

A SMSUB informou que essas informações estão inseridas no Formulário de Solicitação de Recursos dos processos de pedido de recursos encaminhados ao FUNDURB.

Manifestação da SMT (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097377729)

A SMT informou que no material apresentado em 2023 buscou complementar os Planos de Aplicação com o cronograma de implantação e com os indicadores das intervenções.

Manifestação da SMUL (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097536350)

A Origem alega que a natureza de alguns projetos, por abarcar grandes perímetros, não permite o preenchimento prévio de algumas informações sobre os projetos. Acrescenta, ainda, que as informações ausentes foram apresentadas no momento das solicitações de recursos, bem como na Prestação de Contas Final.

Manifestação da SMC (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097494830)

A Secretaria Municipal de Cultura alega que no Plano de Aplicação de 2022, conforme consta no SEI 6025.2021/0014507-0, doc. 073897463, incluiu o cronograma de execução, bem como os indicadores a serem utilizados, informando as respectivas colunas de uma planilha.

Manifestação da SVMA (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097396648)

Em sua defesa, a SVMA relatou que o cronograma de execução foi apresentado na planilha descritiva (doc. 049428711 do processo SEI 6027.2021/0009899-4).

Análise da Coordenadoria

Inicialmente, destaca-se que a SIURB não apresentou manifestação quanto a este item. As demais secretarias de maneira geral relataram que as informações necessárias foram incluídas em planilhas juntadas em processos SEI específicos.

Contudo, verifica-se que tais planilhas não apresentam um cronograma de execução das intervenções, mas, sim, valores de um cronograma financeiro, conforme a imagem do doc 049204461 do processo SEI 6014.2021/0002159-1 de SEHAB, abaixo:

OUT	NOV	DEZ	INDICADOR	ENDEREÇO	DISTRITO
2.333.333,34	2.333.333,34	2.333.333,34	122 uh	- Rua Diogo Pereira - Rua Francisco Viana - Rua João Caiaffa - Rua Francisco Fernandes	Vila Sonia
1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,34	161 uh	Rua Irineu Salvador Pinto	Rio Pequeno
2.119.500,00	2.119.500,00	2.119.500,00	221 uh	Rua Pinheiros de Lemos, esquina com as Ruas Comandante Taylor e das Juntas Provisórias	Sacomã
1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	171 uh	-Rua General Syzeno Sarmento - Av. Waldemar Roberto	Rio Pequeno
138.888,89	138.888,88	138.888,88	158 uh	Rua do Bamburral	Perus
2.316.426,61	2.316.426,61	2.316.426,61	330 uh	- Rua Dr. Laudelino de Abreu - Av. Francisco da Mata - Rua Laudelino Gonçalves	Rio Pequeno

Um cronograma de execução pressupõe a demonstração das etapas de execução das intervenções e não uma simples programação de desembolso financeiro.

A imagem acima demonstra ainda o indicador apresentado por SEHAB, que corresponde aos quantitativos das obras. Já a planilha da SMC apresenta como indicador: "Obras em andamento".

Ressalta-se que tais informações não constam dos Planos Anuais de Aplicação aprovados na 28ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor e publicados no site do fundo no endereço: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/desenvolvimento_urbano/participacao_social/fundos/fundurb/index.php?p=323351. Destaca-se ainda que o texto do §1º do art. 16 do referido Decreto é expresso no sentido daquilo que os **Planos deverão conter**.

Diante de todo exposto, fica mantida a proposta de ciência.

7.1.4. Ausência de indicação da situação da ação na apresentação dos Planos Anuais da SMC, SMSUB, SMT, SMUL e SVMA (infringência à alínea **f**, do inciso II, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16). (subitem **5.1.3.**). (grifos no original).

Manifestação da Secretaria Executiva do FUNDURB (p. 1, peça 21)

A secretaria executiva do Fundo informa que o presente processo foi encaminhado para as Secretarias se manifestarem, acrescenta informando onde consta a manifestação de cada uma das secretarias, conforme será detalhado a seguir.

Manifestação da SMSUB (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097533562)

A SMSUB informou que estas informações estão inseridas no Formulário de Solicitação de Recursos dos processos de pedido de recursos encaminhados ao FUNDURB.

Manifestação da SMC (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097494830)

A Secretaria Municipal de Cultura informou que na planilha, doc. 073897463 do Processo SEI 6025.2021/0014507-0, na coluna “F” consta a situação da ação.

Manifestação da SMT (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097377729)

A SMT informou que no material apresentado em 2023 buscou complementar os Planos de Aplicação de 2022 com o status de execução das intervenções.

Manifestação da SMUL (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097536350)

A Origem alega que a natureza de alguns projetos, por abarcar grandes perímetros, não permite o preenchimento prévio de algumas informações sobre os projetos. Acrescenta, ainda, que as informações ausentes foram apresentadas no momento das solicitações de recursos, bem como na Prestação de Contas Final.

Manifestação da SVMA (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097396648)

Em sua defesa, a SVMA relatou que a indicação da situação da ação foi apresentada na planilha descritiva (doc. 049428711 do processo SEI 6027.2021/0009899-4).

Análise da Coordenadoria

Não obstante as informações apresentadas pelas secretarias indicando que as situações das ações estão em planilhas de processos SEI ou estão nas solicitações de recursos, tais informações não constam dos Planos Anuais de Aplicação aprovados na 28ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor e publicados no site do fundo no endereço: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/desenvolvimento_urbano/participacao_social/fundos/fundurb/index.php?p=323351.

Reitera-se que as informações relativas à situação das ações devem constar do Plano Anual de Investimentos, conforme expressamente disposto na alínea f, do inciso II, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16⁴. A inclusão destas informações em outros documentos ou processos diversos, não supre a ausência no plano aprovado.

Diante de todo exposto, fica mantida a proposta de ciência.

7.1.5. Ausência de indicação do endereço da ação na apresentação dos Planos Anuais da SMUL, SEHAB, SVMA e SMSUB (infringência à alínea **g**, do inciso II, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16). (subitem **5.1.3**). (grifos no original).

Manifestação da Secretaria Executiva do FUNDURB (p. 1, peça 21)

Assim como exposto nas propostas de ciência 7.1.3 e 7.1.4, a secretaria executiva do Fundo informa que o presente processo foi encaminhado para as Secretarias se manifestarem.

Manifestação da SEHAB (Processo SEI nº 6068.2024/0000383-6 - Doc 097547928)

A SEHAB alega que, na impossibilidade de descrição detalhada do endereço da ação na planilha inserida no processo SEI 6014.2021/0002159-1, foram apresentados outros indicativos de localização, como distrito, subprefeitura e macro área, possibilitando a identificação do local da intervenção.

⁴ § 1º O Plano Anual de Aplicação deverá conter:
II - planilha descritiva com:
f) situação da ação;

Manifestação SMSUB (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097533562)

A SMSUB informou que as informações serão inseridas no Processo SEI nº 6012.2021/0007546-1.

Manifestação da SMUL (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097536350)

A Secretaria alega que a natureza de alguns projetos, por abarcar grandes perímetros, não permite o preenchimento prévio de algumas informações sobre os projetos. Acrescenta, ainda, que as informações ausentes foram apresentadas no momento das solicitações de recursos, bem como na Prestação de Contas Final.

Manifestação da SVMA (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097396648)

Em sua defesa, a SVMA relatou que a indicação do endereço da ação foi apresentada na planilha descritiva (doc. 049428711 do processo SEI 6027.2021/0009899-4).

Análise da Coordenadoria

Não obstante as manifestações das secretarias relatando a impossibilidade de detalhar os endereços de cada ação (SEHAB), a inclusão dos endereços em planilhas de processos SEI (SMSUB e SVMA) ou nas solicitações de recursos/prestações de contas (SMUL), tais informações não constam dos Planos Anuais de Aplicação aprovados na 28ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor e publicados no site do fundo no endereço: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/licenciamento/desenvolvimento_urbano/participacao_social/fundos/fundurb/index.php?p=323351.

Reitera-se que as informações relativas ao endereço das intervenções devem constar do Plano Anual de Investimentos, conforme expressamente disposto na alínea g, do inciso II, § 1º, art. 16 do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 57.547/16⁵. A inclusão destas informações em documentos ou processos diversos, não supre a ausência no plano aprovado.

⁵ § 1º O Plano Anual de Aplicação deverá conter:
II - planilha descritiva com:
g) endereço;

Diante de todo exposto, fica mantida a proposta de ciência.

7.1.6. Foram identificadas fragilidades de controle e/ou limitações na qualidade da informação para o acompanhamento dos limites constantes do inciso I e II do art. 340 do PDE, evidenciando a ausência de confiabilidade sobre os dados apresentados, infringindo, dessa forma, o inciso III do artigo 24 do Decreto Municipal nº 57.547/16 (subitem **5.1.4.**). (grifos no original).

Manifestação da Secretaria Executiva do FUNDURB (p. 2, peça 21)

A Secretaria Executiva alega que na 38ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do FUNDURB foram apresentados valores remanescentes previstos no artigo 340 da Lei nº 16.050/14, assim como aqueles vigentes que se enquadram no mesmo dispositivo legal, sendo utilizados, segundo o órgão, os dados disponíveis e/ou encaminhados que permitiram a apuração objetiva dos limites e valores remanescentes de Planos de Aplicação de exercícios anteriores.

Análise da Coordenadoria

Não obstante a alegação da Secretaria Executiva do FUNDURB, não foram apresentados os controles de acompanhamento dos limites constantes do inciso I e II do art. 340 do PDE⁶, que permitiriam a validação dos dados apresentados na 38ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor e evidenciar os objetos que se inserirem nos limites de aquisição de terras e mobilidade, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Municipal 57.547/2016⁷.

Sendo assim, fica mantida a proposta de ciência.

⁶ Art. 340. Os recursos arrecadados pelo FUNDURB deverão respeitar anualmente o limite de:

I - ao menos 40% (quarenta por cento) destinados preferencialmente a projetos e produção de Habitação de Interesse Social – HIS 1, inclusive a aquisição de terrenos para este fim, preferencialmente na Macroárea de Estruturação Metropolitana, na Macroárea de Urbanização Consolidada e na Macroárea de Qualificação da Urbanização e Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental e na Macroárea de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental, preferencialmente classificados como ZEIS 1, ZEIS 3, ZEIS 4, conforme mapa 4A anexo, sendo 10% destinados a regularização fundiária e reurbanização de favelas com prioridade para áreas de risco R3 e R4 e áreas de mananciais; (Redação dada pela Lei nº 17.975/2023)

II - ao menos 30% (trinta por cento) destinados à implantação e realização de melhorias nas vias estruturais e nos sistemas de transporte público coletivo, cicloviário e de circulação de pedestres. (Redação dada pela Lei nº 17.975/2023)

⁷ Art. 24. O Plano Anual de Aplicação, suas alterações e a Prestação de Contas Finais deverão:

III - explicitar os objetos que se inserirem nos limites de aquisição de terras e mobilidade, conforme o artigo 340 da [Lei nº 16.050, de 2014](#).

7.1.7. As prestações de contas finais e completas, até o encerramento do presente trabalho, não foram apresentadas pelas secretarias para apreciação do Conselho Gestor do FUNDURB, infringindo o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 57.547/16 (subitem **5.1.5.**). (grifos no original).

Manifestação da Secretaria Executiva do FUNDURB (p. 2, peça 21)

A Secretaria Executiva do FUNDURB alega que a Portaria SF nº 139/23 prorrogou o encerramento de Restos a Pagar até 30 de novembro de 2023, e que assim, estavam aguardando o encerramento do referido prazo para deliberar sobre as contas do FUNDURB de 2022.

Análise da Coordenadoria

Assim como no exercício anterior, a Secretaria Executiva tenta justificar o atraso da Prestação de Contas Final sobre as contas do FUNDURB de 2022 com a prorrogação do prazo de liquidação de restos a pagar não processados do exercício, pela Portaria SF 139/2023.

Entretanto, a citada portaria não altera os prazos de prestação de contas do FUNDURB estabelecidos no Decreto Municipal nº 57.547/16⁸, que deve ocorrer na primeira reunião ordinária do conselho gestor do exercício seguinte, nesse caso a 33ª Reunião Ordinária de 28.02.23.

Os Balanços Orçamentário e Financeiro do FUNDURB foram elaborados no prazo estipulado pela Portaria SF 266/16 e publicados em 28.01.23. Contudo, somente na 41ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor em 23.01.24 foram apreciadas e aprovadas as prestações de contas de cada secretaria.

Por todo o exposto, fica ratificada a proposta de ciência.

7.1.8. Foram identificados registros de receitas no valor total de R\$ 111.022.619,80 que entraram em contas do FUNDURB em 19.01.23, impactando indevidamente o demonstrativo, de modo que o saldo de recursos disponíveis para o exercício seguinte, apresentado no demonstrativo, diverge do efetivamente constante nos extratos bancários do fundo, infringindo, dessa forma,

⁸ Art. 9º O regimento interno do Conselho Gestor deverá conter as regras constantes dos artigos 19, "caput" e § 1º, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Decreto nº 56.268, de 2015, bem como as seguintes:

[...]

II – durante a primeira reunião ordinária de cada exercício, deverá ocorrer a prestação de contas referente ao exercício anterior;

as disposições do item 3 da Parte V do MCASP 9ª edição e a IPC 06 (STN). (subitem **5.1.6.**). (grifos no original).

Manifestação da SMUL (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097162691)

Em sua manifestação, a Divisão de Gestão de Recursos Vinculados de SMUL afirma que o valor em questão foi arrecadado por meio de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), porém não entrou diretamente na conta do fundo, transitando por conta corrente do tesouro municipal, e sendo efetivamente transferido ao fundo em 19.01.23, após o fechamento do disponível por Departamento de Administração Financeira (DEFIN) e do fechamento da receita orçamentária por Departamento de Contabilidade (DECON).

Análise da Coordenadoria

Em sua manifestação a SMUL corrobora o apontamento da Auditoria, justificando o lançamento contábil antecipado à transferência financeira em 2023, em razão da competência dos recursos arrecadados.

Contudo, tal lançamento não reflete uma transação/movimentação financeira de 2022, distorcendo os valores registrados no Balanço Financeiro, de modo que o saldo de recursos disponíveis para o exercício seguinte, apresentado no demonstrativo, diverge do efetivamente disponível em 31.12.22.

Ressalta-se que tais fatos foram explanados no âmbito de notas explicativas diminuindo, assim, o prejuízo da informação apresentada no demonstrativo.

Por todo o exposto, não obstante as justificativas apresentadas pela Origem, fica mantida a proposta de ciência.

7.1.9. A determinação de exercício anterior remanescente foi considerada prejudicada (subitem **5.1.7.1**). (grifos no original).

Manifestação da SMUL (SEI 6068.2024/0000383-6 – Doc 097162691)

A Divisão de Gestão de Recursos Vinculados de SMUL tomou ciência do consignado pela Auditoria no relatório inicial.

Análise da Coordenadoria

Tendo em vista que nesse item do relatório inicial foi considerada prejudicada a determinação de exercício anterior então remanescente, não se constituindo, portanto, numa infringência passível de proposta de ciência, fica excluído esse item do rol de propostas de ciência.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto nas considerações e esclarecimentos trazidos pelo FUNDURB e pelas Secretarias (peças 20 e 21) acerca das conclusões alcançadas no Relatório de Auditoria (peça 04), ratificam-se as propostas de ciência **7.1.1** a **7.1.8**, e exclui-se a proposta de ciência **7.1.9**.

Em 06.05.24.

RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA
Auditor de Controle Externo

LUCIANO TEIXEIRA
Supervisor de Controle Externo 1

De acordo, em 16.05.24.

GUSTAVO FELIPE RIPPER C. T. DE SOUZA
Coordenador de Controle Externo I